



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 315/2018
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
CLARO S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, em São Paulo/SP, CEP 04709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano De Carlo Tamiozzo, CPF: 996.571.470-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.013893/2018-43**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 170/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **01/09/2020 a 01/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 138.825,81 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Cod. Siasg	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Anual	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado: Local, fixo-fixo	Minutos	1.980.000	0,0144800334	2.389,21	28.670,47
2	21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado: Local, fixo-móvel	Minutos	780.000	0,10508367096	6.830,44	81.965,26
3	21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado: Longa distância intra-regional e inter-regional, fixo-fixo	Minutos	264.000	0,0362000835	796,40	9.556,82
4	21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado: Longa distância intra-regional e inter-regional, fixo-móvel	Minutos	111.600	0,144800334	1.346,64	16.159,72
5	21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado: Longa Distância Internacional, fixo-fixo	Minutos	2.040	0,89621063865	152,36	1.828,27
6	21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado: Longa Distância Internacional, fixo-móvel	Minutos	360	1,7924212773	53,77	645,27
TOTAL						11.568,82	138.825,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; PTRES: 169856; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste de valores ainda não concedidos em razão do aguardo da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de setembro de 2019 a agosto de 2020, a ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do Decreto 2.271/1997 e do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de setembro de 2020.

Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

FABIANO DE CARLO
TAMIOZZO:99657147034

Assinado de forma digital por
FABIANO DE CARLO
TAMIOZZO:99657147034
Dados: 2020.09.01 16:38:16 -03'00'

Fabiano De Carlo Tamiozzo
CPF nº 996.571.470-34

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: